



DIRLEG-AL  
Fis. *[Signature]*

PL nº 571/25

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

MENSAGEM N° 50.

Palmas, 21 de julho de 2025.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Estadual **AMÉLIO CAYRES DE ALMEIDA**  
Presidente da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS  
N E S T A

A Publicação e posteriormente é  
Comissão de Constituição, Justiça  
e Redação.  
Em 05/08/2025

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, pelas razões a seguir expendidas e consoante os termos do art. 29, inciso II, da Constituição do Estado, decidi **vetar integralmente o Autógrafo de Lei nº 147**, de 2 de julho de 2025, que “*Denomina Auditório Creusa Felício da Silva Santos o auditório do Colégio Militar Duque de Caxias, localizado no distrito de Taquaruçu, Palmas – TO*”.

Registro que, instada a se manifestar, a Polícia Militar do Estado do Tocantins – PMTO, assinalou que:

Ao examinar o autógrafo em questão, constata-se que compete ao Chefe do Poder Executivo, mediante decreto, a atribuição de denominação às unidades administrativas (órgãos) da Polícia Militar. Tal competência legal decorre do art.32 da Lei Complementar nº 128/2021 (Lei de Organização Básica da PMTO), conforme transcrito:

**Art. 32. Compete ao Chefe do Poder Executivo, mediante Decreto, quando não implicar aumento de despesa, a criação, transformação, extinção, denominação, localização e a estruturação das unidades de direção, de apoio, de execução e especiais da PMTO, de acordo com a organização básica prevista nesta Lei e dentro dos limites fixados na lei de fixação de efetivos, mediante proposta do Comandante-Geral, observada a legislação específica.** (grifo nosso).

Ressalto, por oportuno, que a pretensão legislativa foi atendida por meio do Decreto nº 6.987, de 11 de julho de 2025, editado em conformidade com a manifestação e proposição PMTO, de modo a assegurar a observância da competência legal para a denominação da unidade escolar e evitar vício de iniciativa.

Assim, Senhor Presidente, tendo em vista as razões expendidas acima, as quais submeto à elevada apreciação dessa egrégia Assembleia Legislativa, vejo-me compelido a **vetar integralmente o Autógrafo de Lei nº 147**, de 2 de julho de 2025.

Atenciosamente,

WANDERLEI BARBOSA  
CASTRO:34277323120  
Assinado de forma digital por  
WANDERLEI BARBOSA  
CASTRO:34277323120  
Dados: 2025.07.24 12:17:38  
-03'00'

**WANDERLEI BARBOSA CASTRO**  
Governador do Estado